



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção com reposição de peças de ar-condicionado e refrigeração em geral de interesse desta Administração Pública.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de setembro de 2021.

HORÁRIO: 14:30hs (catorze horas e trinta minutos).

TERMO DE ABERTURA

Este volume da **EDITAL DE LICITAÇÃO** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, possui 121 (cento e vinte um) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, em 15 de setembro de 2021.

Roberth Cleydson Martins Coelho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 SUMÁRIO

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO	
1. PREÂMBULO	
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	
3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	
4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	
5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO	
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	
7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	
8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	
9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	
10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	
11. RECURSOS	
12. AMOSTRAS	
13. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

16. CONTRATO E GARANTIA DA EXECUÇÃO
17. FORMA DE PAGAMENTO
18. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS
20. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO
21. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
22. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAL DA ENTREGA
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. PENALIDADES
25. ILÍCITOS PENAIIS
26. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
27. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
28. DISPOSIÇÕES GERAIS.....
29. ANEXOS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DA CARTA CREDENCIAL
- ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA
COM OS TERMOS DO EDITAL
- ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

ANEXO X - MODELO DA DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA

ANEXO XI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

ANEXO XIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II, ALÍNEA “A”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO XIV - MODELO DA DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

ANEXO XV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

ANEXO XVI - MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....

ANEXO XVII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

ANEXO XVIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/005/2017

ANEXO XIX - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XX - MODELO DA ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....

ANEXO XXI - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO

ANEXO XXII - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.

Data da realização do certame: 30 de setembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- (☐) Fui convidado;
- (☐) Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- (☐) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Tasso Fragoso-DOM);
- (☐) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- (☐) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- (☐) Publicação em jornal de grande circulação;
- (☐) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (tassofragoso.ma.gov.br);
- (☐) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- (☐) Outros meios: _____

Obs: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cpltasso@gmail.com Fragoso.ma.gov.br ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Tasso Fragoso - MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **PRESENCIAL, sob o nº 009/2021**, do tipo menor preço, por item, às **14:30hs (catorze horas e trinta minutos) do dia 30 de setembro de 2021**, para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de Ar Condicionado de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 04/17, Decreto Municipal nº 05/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Santos Dumont, Centro, Tasso Fragoso - MA, às **14:30hs (catorze horas e trinta minutos) do dia 30 de setembro de 2021**.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de Ar Condicionado de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I deste edital).



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

2.2. Valor total estimado do objeto desta licitação: **R\$ 495.954,00 (quatrocentos noventa cinco mil novecentos cinquenta quatro reais).**

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam todas as condições exigíveis neste instrumento.

3.1.1.1. É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o(s) ramo(s) de atividade enquadrado(s) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende(m) o objeto ora licitado.

4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.1.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA;

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, bem assim a empresa da qual

tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- 4.1.8. Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;
- 4.1.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 4.1.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.1.11. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.
- 4.1.12. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
 - 4.1.12.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

- 4.1.12.1.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma “empresa fantasma”, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de “proposta de preços” e “habilitação”, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

- 5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo II deste edital), com firma reconhecida em cartório do

outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(is); ou

5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, com sede à Avenida Santos Dumont, Centro, Tasso Fragoso - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 14:30hs (catorze horas e trinta minutos) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos necessários para credenciamento a que se refere os itens 5.1 e 9.2.1.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.

5.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.

5.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

- 6.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:
- 6.2.1. Resumo da proposta de preços (Modelo do anexo XVI deste edital);
- 6.2.2. Proposta de preços (Modelo do anexo XVII deste edital).
- 6.3. A proposta de preços enumerada no item 6.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
- 6.3.1. Descrição do(s) serviço(s), contendo a indicação do item(ns), unidade(s), quantidade(s), preço(s) unitário(s) e total(is) dos item(ns) e marca.
- 6.3.2. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. Caso tal prazo esteja omissa, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

- 6.5. O prazo para entrega do(s) serviço(s) será no máximo 15 (quinze) dias , a contar do recebimento da ordem de prestação de serviços. Caso tal prazo esteja omissso, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.6. Os documentos enumerados no item 6.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, serem emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 6.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:
- 6.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços (item 6.2.1 do edital) e/ou resumo da proposta de preços (item 6.2.2 do edital), apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, possuírem amostras reprovadas, estiverem em conformidade com o item 10.3.1 do edital, apresentarem divergências entre os preços em algarismos arábicos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.
 - 6.8.2. Não especificarem detalhadamente o(s) serviço(s) ofertado(s).
 - 6.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - 6.8.3.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

6.8.3.2. Apresentarem preços manifestamente inexecutável, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

6.8.3.2.1. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexecutável(eis).

6.8.4. Cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no termo de referência (Anexo I deste edital).

6.8.5. A(s) proposta(s) de preços (por item) da(s) empresa(s) que cotarem preços unitário e total para o(s) item(ns) destinado(s) exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e não estiverem enquadradas como ME ou EPP, ressalvado o disposto no artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014 e no item 10.10.1. deste edital.

6.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.

6.10. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

6.11. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

- 6.12. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA solicitará qualquer modificação.
- 6.13. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 6.14. Não será considerada a proposta de preços apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.
- 6.15. Os quantitativos constantes no termo de referência (anexo I deste edital) são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso o compromisso de adquiri-los na totalidade da quantidade informada.
- 6.16. As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.
- 6.17. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.3. A(s) proposta(s) de preços que possuir(em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas (Acórdão TCU 2131/2017 – Plenário), mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3 deste edital.

8.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

8.2.1.2. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

8.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

8.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

8.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

8.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

8.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral ou Consulta ao SINTEGRA, expedido pelo Estado do domicílio ou sede da

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes estadual.

- 8.2.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.
- 8.2.2.5. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 8.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

8.2.2.10. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

8.2.2.11. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.2.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

8.2.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação.

8.2.3.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone ou qualquer outra forma para que o pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

8.2.3.2. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (Modelo no anexo XIV deste edital).

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

8.2.4.1.1. A comprovação da capacidade econômico financeira será auferida através dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$)

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.2.4.1.2. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

8.2.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.
- b) Os “balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis” das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.
- b.1) É facultado ao Micro Empreendedor Individual-MEI, Microempresa e Empresa de

Pequeno Porte, a apresentação de termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.

d) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

a A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

8.2.4.1.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido,

quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.2.4.2. Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo VI deste edital).

8.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo VII deste edital).

8.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital).

8.2.8. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VIII deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

8.2.9. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo IX deste edital).

8.2.10. Declaração que o(s) empresário(s)/sócio(s)/dirigente(s)/responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Tasso Fragoso-MA. (Modelo no anexo X deste edital).

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

- 8.2.11. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo XI deste edital).
- 8.2.12. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo XII deste edital).
- 8.2.13. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal (Modelo no anexo XIII deste edital).
- 8.2.14. Declaração de informação da atividade de maior receita (Modelo no anexo XV deste edital).
- 8.3. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens 8.2.2.2,
 - 8.2.2.3, 8.2.2.4., 8.2.2.8, 8.2.2.9 e 8.2.4.2 deste edital, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 8.3.1. As empresas que não forem cadastradas nesta Prefeitura Municipal, deverão, obrigatoriamente, apresentar toda a documentação para habilitação exigida neste edital.
- 8.4. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue ao pregoeiro, com as seguintes recomendações:
 - 8.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 8.1 deste edital.
 - 8.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 8.5. O não cumprimento ao disposto nos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

- 8.6. A documentação para habilitação valerá no prazo que lhe é próprio; inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas a comprovação de aptidão técnica.
- 8.7. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 8.7.1. Documento(s) original(is); ou
 - 8.7.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
 - 8.7.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
 - 8.7.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 8.7.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, com sede à Avenida Santos Dumont, Centro, Tasso Fragoso - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 14:30hs (catorze horas e trinta minutos) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 8.8. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 8.9. Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) contendo o nome completo do mesmo.

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

- 8.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.11. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 8.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 8.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 8.6 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.
- 8.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- 8.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 8.15. A documentação exigida no item 8.2.2.9 deste edital “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, poderá ser substituída pela documentação exigida no item 8.2.2.4 “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014,



PREFEITURA MUNICIPAL

NPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

- 8.16. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 10/17, Decreto Municipal nº 12/2017, Decreto Municipal nº 14/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.

9.2.1. Os interessados deverão apresentar:

- 9.2.1.1. Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 5 deste edital, juntamente com a seguinte documentação:

- 9.2.1.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo III deste edital.

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

9.2.1.1.2. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital).

9.2.1.1.3. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo V deste edital).

a) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto nos itens 10.16 e 10.19 deste edital, deverá apresentar a declaração de enquadramento, (Modelo no anexo V deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:

a.1) Microempresa - ME: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

a.2) Empresa de Pequeno Porte-EPP: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

b) A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.3



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate.

- c) A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

9.2.1.2. Envelope “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do(s) serviço(s) cotado(s), observado o disposto no item 6 deste edital.

9.2.1.3. Envelope “Habilitação”, contendo a documentação para habilitação, observando o disposto no item 8 deste edital.

9.2.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.3 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social: _____



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Avenida Santos Dumont, Centro, Cep 65.820-000, Tasso Fragoso,
Maranhão, Brasil.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Avenida Santos Dumont, Centro, Cep 65.820-000, Tasso Fragoso,
Maranhão, Brasil.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – “HABILITAÇÃO”.

9.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

9.5. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

9.6. Os recursos de interessados contra as ofertas e a documentação para habilitação apresentados por concorrentes deverá ser feita no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar os recursos.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Será(ão) classificada(s) e proclamada(s), por item, a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) empresa(s) licitante(s) que:

10.1.1. Apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço; ou



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

- 10.1.2. Seleção das melhores propostas, por item, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços a partir do critério definido no item 10.1.1 deste edital.
- 10.2. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, bem como o(s) envelope(s) “habilitação”, contendo a documentação para habilitação da(s) empresa(s) participante(s), devidamente lacrado(s) e inviolado(s). O pregoeiro designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 10.3. A(s) empresa(s) licitante(s) que tiver(em) a(s) proposta(s) de preços classificada(s) e proclamada(s) conforme o item 10.1 deste edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 10.3.1. A(s) empresa(s) licitante(s) que não estiver(em) enquadrada(s) nos parâmetros estabelecidos nos itens 10.1.1 e 10.1.2 deste edital, não serão classificadas a ofertarem lances verbais.
- 10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do pregão, ressalvado o disposto no item 10.10.1 deste edital.
- 10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 10.7. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1ª (primeiro) colocado, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

10.8. Sendo aceitável a oferta, será verificada condições de habilitação somente da 1º (primeiro) colocado em sessão pública, com base na documentação exigida no item 8 deste edital.

10.8.1. Critérios para julgamento da documentação:

10.8.1.1. Somente serão habilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que cumprirem todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.

10.8.1.2. Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:

10.8.1.2.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 8.10 deste edital.

10.8.1.2.2. Não possuírem endereço físico ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

10.8.1.2.3. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 8 deste edital.

10.8.2. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.

10.8. 3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

- 10.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item, observado o disposto abaixo:
 - 10.9.1. O objeto licitado somente será adjudicado a(s) empresa(s) vencedora(s), se a amostra do(s) serviço(s) ofertado(s), caso tenha(m) sido solicitada(s), for(em) aprovada(s) através de laudo, em conformidade com o item 12 deste edital
- 10.10. Será(ão) registrado(s) na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do(s) proponente(s) vencedor(es).
 - 10.10.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro de empresa(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o(s) serviço(s) com preços iguais aos do(s) proponente(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 10.10.1.1. Para o registro do preço das demais licitantes será exigida a análise da habilitação.
 - 10.10.2. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços
 - 10.10.2.1. O(s) preço(s) do(s) serviço(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Tasso Fragoso - MA (tassofragoso.ma.org.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 10.10.2.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

- 10.10.3. A ordem de classificação das empresas licitantes registradas na ata de registro de preços será, obrigatoriamente, respeitada na(s) contratação(ões).
- 10.10.4. O registro a que se refere o item 10.10.1 deste edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela empresa 1ª (primeira) colocada da ata de registro de preços, nas hipóteses de cancelamento da referida ata.
- 10.10.5. Havendo mais de uma empresa licitante na situação de trata o item 10.10.1, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 10.10.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que comporá(ão) o cadastro de reserva a que se refere o item 10.10.1 deste edital será efetuada, na hipótese mencionada no item 10.10.6.1 deste edital e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento da referida ata.
- 10.10.6.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa 1ª (primeira) colocada.
- 10.11. Se a oferta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, se a amostra não for aprovada ou se o proponente for inabilitado, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto lícitado.
- 10.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.
- 10.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

- 10.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 10.19 deste edital, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 10.17. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 10.19. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 10.19.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 10.19.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 10.19.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.19.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

10.19.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

10.19.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 10.18.1.3.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.19.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.1.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.20. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

10.20.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

10.20.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

10.20.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

10.20.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

10.20.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

10.20.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

10.20.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

10.20.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

10.20.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

10.20.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.21. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s), a ser denominada, preferencialmente, de “Proposta de Preços – Adequação”.

11. RECURSOS

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

- 11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que quando acolhido pelo pregoeiro, concederá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra-arrazoes deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, na Praça Avenida Santos Dumont, Centro, Tasso Fragoso - MA, durante os dias úteis, das 14:30hs (catorze horas e trinta minutos) às 12:00hs (doze horas).
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, na Avenida Santos Dumont, Centro, Tasso Fragoso - MA, durante os dias úteis, das 14:30hs (catorze horas e trinta minutos) às 12:00hs (doze horas).

12. AMOSTRAS

- 12.1. Não será exigida amostra dos serviços a serem realizados.

13. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. À vista do relatório do pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente (prefeito municipal), para fins de homologação.
- 13.2. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, para assinar a Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital).
- 13.2.1. A convocada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo para tanto, apresentar a documentação relacionada no item 8 deste edital que estiver com prazo de validade expirado no ato da assinatura da ata de registros de preços, devendo apresentar ainda:
- 13.3. As demais empresas licitantes serão classificadas neste processo, em ordem crescente de preço proposto, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, convocá-las para compor a Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital), nos casos previstos neste edital e na ata dele decorrente.
- 13.4. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar a Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital), observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de um preço melhor.
- 13.4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital) dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 16 deste edital.
- 13.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital) poderá(ão) ser firmado(s) o(s) contrato(s) dentro do prazo de validade do registro.

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

- 13.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.
- 13.7. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado “contrato”, observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIX deste edital), e da proposta(s) vencedora(s).
- 13.8. A(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar e/ou detentora(s) de preços registrados será(ão) desclassificada(s) até a assinatura do contrato, se tiver a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, será procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das empresas licitantes remanescentes.
- 13.9. A empresa cujo preço estiver registrado em Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do ato convocatório, para assinar o contrato.
- 13.10. Se a empresa com o preço registrado em 1º (primeiro) lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocadas as demais empresas registradas, se for o caso, ou ainda as demais empresas classificadas, respeitada as condições de fornecimento e os prazos do 1º (primeiro) classificado.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital) não obriga a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não cabendo as empresas licitantes ou detentores do preço registrado, o direito a indenização.
- 14.1.1. O direito de preferência de que trata o item 14.1 deste edital poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.2. O preço registrado e as respectivas empresas serão divulgados na imprensa oficial e ficarão disponibilizados para a administração pública durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.3 A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso monitorará, de acordo com a conveniência, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.3.1. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso convocará a empresa fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.3.1.1. Caso seja frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido.

14.3.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a empresa poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pôde cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter superado o preço registrado.

14.3.3. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da empresa fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.3.3.1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.

14.4. Não havendo êxito nas negociações com o 1º (primeiro) colocado, a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso poderá convocar as demais

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

empresas classificadas de acordo com o item 13.4 deste edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.5. As alterações ocorridas na Ata de Registro de Preços, serão imediatamente publicadas pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso na imprensa oficial.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16. CONTRATO E GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIX deste edital), podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital).

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (anexo XIX deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

16.2.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

16.2.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 deste edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL

NPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

- 16.4. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 16.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 16.6. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 16.6.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de prestação de serviços) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16.6.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16.6.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.
- 16.7. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

16.8. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.8.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

16.8.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIX deste edital).

18. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (anexo XIX deste edital).

ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	UNIDADE - 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL

NPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

12.122.0012.2-052 Gestão, da Educação e
Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.

20. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

20.1. O prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

21. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAL DA ENTREGA

22.1. A minuta do contrato (anexo XIX deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da prestação de serviços, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso ou em assinar a ordem de prestação de serviços, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Tasso Fragoso - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

23.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Tasso Fragoso.

23.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo XIX deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24. PENALIDADES

24.1. A minuta do contrato (anexo XIX deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25. ILÍCITOS PENAIIS

25.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

26. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

26.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, sito na Avenida Santos Dumont, Centro, Tasso Fragoso - MA, em dias úteis, das 14:30hs (catorze horas e trinta minutos) às 12:00hs (doze horas).

26.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

26.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

26.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

27. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

27.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

27.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

27.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, com base à legislação que se aplica a modalidade pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 10/17, Decreto Municipal nº 04/2017, Decreto Municipal nº 05/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

28.2. A administração pública municipal de Tasso Fragoso - MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

28.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

28.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

28.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

28.6.1. Através de documento impresso e assinado pelo pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Santos Dumont, Centro, Tasso Fragoso - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 14:30hs (catorze horas e trinta minutos) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

28.6.2. Através de documento eletrônico e assinado pelo pregoeiro, no sítio oficial deste poder executivo (tassofragoso.ma.org.br).

28.6.3. Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato “pdf” ou “doc”, deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Santos Dumont, Centro, Tasso Fragoso - MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

28.7. Esclarecimentos adicionais sobre esta licitação, no endereço acima mencionado e/ou pelo e-mail cpltasso@gmail.com e/ou pelo telefone: (99) 3543 - 1160.

29. ANEXOS

29.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

29.1.1. Anexo I – Termo de referência;

29.1.2. Anexo II – Modelo da carta credencial;



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

- 29.1.3. Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação carta credencial;
- 29.1.4. Anexo IV – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 29.1.5. Anexo V – Modelo da declaração de enquadramento;
- 29.1.6. Anexo VI – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 29.1.7. Anexo VII – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 29.1.8. Anexo VIII – Modelo da declaração de localização e funcionamento;
- 29.1.9. Anexo IX – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;
- 29.1.10. Anexo X – Modelo da declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Tasso Fragoso - MA;
- 29.1.11. Anexo XI – Modelo da declaração de idoneidade;
- 29.1.12. Anexo XII – Declaração da ausência de processo judicial com sentença definitiva;
- 29.1.13. Anexo XIII – Modelo da declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal;
- 29.1.14. Anexo XIV – Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- 29.1.15. Anexo XV – Modelo da declaração de atividade maior receita;



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

29.1.16. Anexo XVI – Modelo do resumo da proposta de preços;

29.1.17. Anexo XVII – Modelo da proposta de preços;

29.1.18. Anexo XVIII – Modelo da ata de Registro de Preços;

29.1.19. Anexo XIX – Minuta do contrato;

29.1.20. Anexo XX – Modelo da ordem de prestação de serviços;

29.1.21. Anexo XXI – Minuta do termo de recebimento provisório da medição; e

29.1.22. Anexo XXII – Minuta do termo de recebimento definitivo da medição.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, em 15 de setembro de 2021.

Roberth Cleudson Martins Coelho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 ANEXO I

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção com reposição de peças de ar condicionado e refrigeração em geral de interesse desta Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O serviço, constante no objeto deste Termo de Referência, se faz indispensável para a contribuição do bem-estar e saúde dos servidores e demais prestadores de serviços, para manter a eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia. Demais, o ambiente climatizado é imprescindível, não só pelas altas temperaturas registrada na cidade, mas pela composição dos ambientes, com utilização de equipamentos de informática. Os aparelhos citados necessitam de ambiente com temperatura adequada para o seu funcionamento, mesmo porque são fontes geradoras de calor, podendo na inexistência de ar condicionado, aumentar a temperatura ambiente, inclusive gerando algum dano, por serem utilizados sob calor intenso, ou seja, sem refrigeração. Destaque-se ainda que as manutenções preventivas são necessárias para que sejam mantidos em perfeito estado de funcionamento os diversos componentes de cada um dos aparelhos, minimizando-se, dessa forma, a incidência de gastos elevados na recuperação dos referidos equipamentos. Da mesma forma, são necessárias as manutenções corretivas, desobstrução de dreno e limpeza dos bebedouros que, neste último caso, após certo período de uso, acumulam sujeiras no seu interior, permitindo a proliferação de agentes nocivos ao ser humano, que se misturam à água que virá a ser ingerida. Os insumos necessários para a execução dos serviços, quando possível, deverão atender às normas ambientais vigentes, principalmente no que tange ao uso de produtos biodegradáveis.

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

2.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o levantamento das necessidades junto a(s) Secretaria(s) Municipal(is) envolvidas(s).

2.3 O registro de preços dos serviços em tela visa futuramente atender a demanda operacional das Secretarias Municipais deste poder executivo, ressalta-se que ausência dos mesmos, afeta diretamente as ações desenvolvidas por este órgão

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Carga de gás de bebedouro / freezer / refrigerador	Serviço	50	R\$ 293,07	R\$ 14.653,50
2	Carga de gás ar condicionado split 18000btus a	Serviço	25	R\$ 334,93	R\$ 8.373,25

	24000btus				
3	Carga de gás Arcond. split 7000btus a 12000btus	Serviço	60	R\$ 293,07	R\$ 17.584,20
4	Carga de gás r 410 ar condicionado	Serviço	40	R\$ 298,30	R\$ 11.932,00
5	Desinstalação ar condicionado split	Serviço	40	R\$ 151,77	R\$ 6.070,80
6	Higienização de bebedouro	Serviço	40	R\$ 78,50	R\$ 3.140,00
7	Instalação central ar condicionado split	Serviço	60	R\$ 418,67	R\$ 25.120,20
8	Limpeza de ar condicionado split	Serviço	80	R\$ 193,63	R\$ 15.490,40
9	Limpeza de filtros ar condicionado split	Serviço	60	R\$ 47,10	R\$ 2.826,00
10	Limpeza do sistema	Serviço	60	R\$ 141,30	R\$ 8.478,00
11	Limpeza no sistema ar condicionado split	Serviço	60	R\$ 146,53	R\$ 8.791,80
12	Pressão verificar vazamentos ar condicionado split	Serviço	60	R\$ 125,60	R\$ 7.536,00
13	Reaperto geral das conexões ar condicionado split	Serviço	60	R\$ 83,73	R\$ 5.023,80
14	Serviço de solda ar condicionado split	Serviço	60	R\$ 125,60	R\$ 7.536,00
15	Serviço elétrico ar condicionado split	Serviço	60	R\$ 125,60	R\$ 7.536,00
16	Troca de capacitor ar condicionado split	Serviço	60	R\$ 88,97	R\$ 5.338,20
17	Troca de capacitor da placa ar condicionado split	Serviço	60	R\$ 91,06	R\$ 5.463,60

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

18	Troca de compressor 1/4	Serviço	60	R\$ 188,40	R\$ 11.304,00
19	Troca de compressor ar condicionado split	Serviço	60	R\$ 230,27	R\$ 13.816,20
20	Troca de condensador 3x8 de bebedouro	SERVIÇO	60	R\$ 157,00	R\$ 9.420,00
21	Troca de condensador ar condicionado split	Serviço	60	R\$ 261,67	R\$ 15.700,20
22	Troca de display ar condicionado split	Serviço	60	R\$ 125,60	R\$ 7.536,00
23	Troca de esponjoso	Serviço	60	R\$ 73,27	R\$ 4.396,20
24	Troca de filtro bebedouro	Serviço	60	R\$ 47,10	R\$ 2.826,00
25	Troca de placa principal ar condicionado split	Serviço	60	R\$ 125,60	R\$ 7.536,00
26	Troca de sensor ar condicionado split	Serviço	60	R\$ 83,73	R\$ 5.023,80
27	Troca de torneiras bebedouro	Serviço	60	R\$ 47,10	R\$ 2.826,00
28	Troca de turbina ar condicionado split	Serviço	60	R\$ 188,40	R\$ 11.304,00
29	Troca de válvula de serviço ar condicionado split	Serviço	60	R\$ 177,93	R\$ 10.675,80
30	Troca de ventilador 1/40	Serviço	60	R\$ 88,97	R\$ 5.338,20
31	Troca de ventilador axial ar condicionado split	Serviço	60	R\$ 125,60	R\$ 7.536,00
Valor total R\$ 276.132,15					

PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
------	-----------	---------	------------	----------	-------

32	Abraçadeira plástica	Und	75	R\$ 0,84	R\$ 63,00
33	Base	Und	65	R\$ 47,25	R\$ 3.071,25
34	Bucha 12	Und	65	R\$ 0,89	R\$ 57,85
35	Bucha 8	Und	65	R\$ 0,53	R\$ 34,45
36	Cabo de alimentação	Und	65	R\$ 36,75	R\$ 2.388,75
37	Cabo PP 3x1,5MM	M	65	R\$ 6,30	R\$ 409,50
38	Cabo PP 3x2,5MM	M	65	R\$ 8,93	R\$ 580,45
39	Caixa de disjuntor	Und	65	R\$ 21,00	R\$ 1.365,00
40	Cano de cobre 1/2	M	65	R\$ 26,25	R\$ 1.706,25
41	Cano de cobre 1/4	M	65	R\$ 12,60	R\$ 819,00
42	Cano de cobre 3/8	M	65	R\$ 18,90	R\$ 1.228,50
43	Cano de cobre 5/8	M	65	R\$ 31,50	R\$ 2.047,50
44	Capacitor 130mf	Und	65	R\$ 42,00	R\$ 2.730,00
45	Capacitor 17mf	Und	65	R\$ 31,50	R\$ 2.047,50
46	Capacitor 40mf	Und	65	R\$ 63,00	R\$ 4.095,00
47	Capacitor 45mf	Und	65	R\$ 73,50	R\$ 4.777,50
48	Capacitor 5mf	Und	65	R\$ 26,25	R\$ 1.706,25
49	Capacitor 8mf	Und	65	R\$ 84,00	R\$ 5.460,00
50	Capilar	Und	65	R\$ 26,25	R\$ 1.706,25

51	Compressor 1 hp	Und	20	R\$ 892,50	R\$ 17.850,00
52	Compressor 1/4	Und	20	R\$ 609,00	R\$ 12.180,00
53	Compressor rotativo 18000	Und	20	R\$ 997,50	R\$ 19.950,00
54	Compressor rotativo 24000	Und	20	R\$ 1.239,00	R\$ 24.780,00
55	Compressor rotativo 9000	Und	20	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00
56	Condensador 3x8	Und	20	R\$ 89,25	R\$ 1.785,00
57	Disjuntor	Und	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
58	Filtro para bebedouro	Und	40	R\$ 126,00	R\$ 5.040,00
59	Filtro secador	Und	40	R\$ 15,75	R\$ 630,00
60	Fio 4mm	M	65	R\$ 4,73	R\$ 307,45
61	Fio 6mm	M	65	R\$ 5,78	R\$ 375,70
62	Gás 22 kg	Kg	65	R\$ 71,40	R\$ 4.641,00
63	Motor vem cond 12000	Und	20	R\$ 231,00	R\$ 4.620,00
64	Motor vem cond 18000	Und	20	R\$ 262,50	R\$ 5.250,00
65	Motor vem cond 24000	Und	20	R\$ 294,00	R\$ 5.880,00
66	Motor ventilador ca 9000	Und	20	R\$ 204,75	R\$ 4.095,00
67	Motor ventilador evap.12000	Und	20	R\$ 231,00	R\$ 4.620,00
68	Parafuso 12	Und	65	R\$ 1,05	R\$ 68,25
69	Parafuso 8	Und	65	R\$ 0,53	R\$ 34,45

70	Placa interface de ar condicionado	Und	40	R\$ 152,25	R\$ 6.090,00
71	Placa principal pci 9000btus a 24000btus	Und	20	R\$ 294,00	R\$ 5.880,00
72	Porca de cobre 1/2	Und	65	R\$ 8,40	R\$ 546,00
73	Porca de cobre 1/4	Und	65	R\$ 7,35	R\$ 477,75
74	Porca de cobre 3/8	Und	65	R\$ 7,35	R\$ 477,75
75	Protetor térmico	Und	65	R\$ 52,50	R\$ 3.412,50
76	Rele da placa de ar condicionado	Und	65	R\$ 47,25	R\$ 3.071,25
77	Rele para motor	Und	65	R\$ 42,00	R\$ 2.730,00
78	Sensor de temperatura 12000btus	Und	65	R\$ 89,25	R\$ 5.801,25
79	Sensor de temperatura 9000btus	Und	65	R\$ 84,00	R\$ 5.460,00
80	Torneiras	Und	65	R\$ 18,90	R\$ 1.228,50
81	Tubo esponjoso	Und	65	R\$ 8,40	R\$ 546,00
82	Turbina 12000 btus	Und	25	R\$ 294,00	R\$ 7.350,00
83	Turbina 18000 btus	Und	10	R\$ 336,00	R\$ 3.360,00
84	Turbina 24000 btus	Und	10	R\$ 367,50	R\$ 3.675,00
85	Turbina 9000 btus	Und	10	R\$ 262,50	R\$ 2.625,00
86	Válvula de serviços de 1/2	Und	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
87	Válvula de serviços de 1/4	Und	20	R\$ 73,50	R\$ 1.470,00
88	Ventilador 1/40	Und	25	R\$ 84,00	R\$ 2.100,00
Valor total R\$ 219.821,85					

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

5.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

5.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.3. A(s) proposta(s) de preços que possuir(em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas (Acórdão TCU 2131/2017 – Plenário), mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

7.1.1. Habilitação jurídica;

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3. Qualificação técnica;

7.1.4. Qualificação econômico-financeira;

7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL

INPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9. DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 9.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de serviços/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- 9.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- 9.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- 9.2.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

- 9.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.
- 9.4. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 9.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- 9.4.2. O prazo de convocação estipulado no item 7.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 9.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.
- 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
- 10.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 11.1. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

12. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 12.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 14.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAL DA ENTREGA:

- 15.1. A minuta do contrato que integra o edital da licitação para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da prestação de serviços, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

16. GARANTIA LEGAL DO(S) SERVIÇOS(S):

- 16.1. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos/validade) constatados no serviço(s) adquirido(s).

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

16.2. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

16.4. No caso de vício oculto, aquele não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) serviço(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

16.5. Detectado problema(s) no(s) serviço(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) serviço(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um serviço similar ou superior. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de serviço essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso ou em assinar a ordem de prestação de serviços, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Tasso Fragoso - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Tasso Fragoso.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

- 18.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 18.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
 - 18.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
 - 18.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 18.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 18.3. Constituem obrigações da contratada:
 - 18.3.1. Entregar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;
 - 18.3.2. Fornecer o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 18.3.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de prestação de serviços, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 18.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 18.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - 18.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 18.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação,

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

18.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

18.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) fornecido(s), inclusive sua(s)

quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

18.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

18.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

18.4. Constituem responsabilidades da contratada:

18.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

18.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

18.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão



PREFEITURA MUNICIPAL

NPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

18.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

18.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que

deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

18.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

19. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

19.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

- 19.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 19.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

20. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 20.1. Nada a registrar.

21. UNIDADE FISCALIZADORA:

- 21.1. Secretaria Municipal de Administração.
- 21.2. Órgãos participantes: Secretaria Municipal educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

Este termo de referência foi aprovado em conformidade com o artigo 9º do Decreto Municipal nº 004/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 ANEXO II

“MODELO DA CARTA CREDENCIAL”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
Tasso Fragoso - MA

CARTA CREDENCIAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
Data da realização do certame: 30 de setembro de 2021.

Prezado senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins de direito, que o Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado do _____, é constituído nosso representante legal para participação na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, para o qual outorgamos poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante.

.....(.....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
Tasso Fragoso - MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
Data da realização do certame: 30 de setembro de 2021.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 ANEXO IV

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
Tasso Fragoso - MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
Data da realização do certame: 30 de setembro de 2021.

Prezado senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que
concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos,
em especial aos critérios de credenciamento,
habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e
total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências
capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,
bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de
de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 ANEXO V

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
Tasso Fragoso-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
Data da realização do certame: 30 de setembro de 2021.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da
Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações
posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com “x”) e que não
se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da
referida lei.

☐ Microempresa - ME

☐ Empresa de pequeno porte - EPP

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,
bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 ANEXO VI

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
Tasso Fragoso - MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
Data da realização do certame: 30 de setembro de 2021.

Prezado senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,
bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 ANEXO VII

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
Tasso Fragoso - MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
Data da realização do certame: 30 de setembro de 2021.

Prezado senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos
do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato
superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima
identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,
bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

ANEXO VIII

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
Tasso Fragoso-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
Data da realização do certame: 30 de setembro de 2021.

Prezado senhor,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressaltada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

ANEXO IX

“MODELO DO TERMO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
Tasso Fragoso-MA

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
Data da realização do certame: 30 de setembro de 2021.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins dos
dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes
econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que
possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de
tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas
expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que
possam

erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e
antiéticas

depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para
envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

organizações civis; Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para

que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização

que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização

que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu

benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante

quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA em

qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 ANEXO X

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
Tasso Fragoso - MA

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
Data da realização do certame: 30 de setembro de 2021.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da
Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº
12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis)
técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal
de Tasso Fragoso, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei
nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de
licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,
bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 ANEXO XI

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
Tasso Fragoso-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
Data da realização do certame: 30 de setembro de 2021.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da
lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de
participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em
quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara
serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a
ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de
participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,
bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 ANEXO XII

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
Tasso Fragoso - MA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
Data da realização do certame: 30 de setembro de 2021.

Prezado senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da
lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s),
responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s)
responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo
processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer
esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações
públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,
bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 ANEXO XIII

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
Tasso Fragoso - MA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II, ALÍNEA “A”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
Data da realização do certame: 30 de setembro de 2021.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da
lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) não exerçam mandato eletivo capaz de
ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea
“a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,
bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 ANEXO XIV

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
Tasso Fragoso-MA

DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
Data da realização do certame: 30 de setembro de 2021.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 ANEXO XV “MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
Tasso Fragoso-MA

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
Data da realização do certame: 30 de setembro de 2021.

Prezado senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da
Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na Classificação
Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a atividade de maior
receita desta empresa: Código da CNAE: _____
Descrição da atividade: _____

Declaramos que para os devidos fins, que o regime tributário federal desta
empresa, para apuração dos impostos é sob a forma abaixo (assinalada com “x”).

☐ Lucro Real;

☐ Lucro Presumido;

☐ Simples Nacional (opção exclusiva para empresas enquadradas na situação
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,
bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 ANEXO XVI

“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
Tasso Fragoso-MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
Data da realização do certame: 30 de setembro de 2021.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone:

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

E-mail:

(DDD) Telefone:

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ (.....).

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 ANEXO XVII

“MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
Tasso Fragoso-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
Data da realização do certame: 30 de setembro de 2021.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de execução:

Dados Bancários (Banco/Agência/Conta-corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 ANEXO XVIII

“MINUTA DA ATA”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, o MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO-MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, com sede na Avenida Santos Dumont, Centro, Cep 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de Ar Condicionado de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 04/2017, Decreto Municipal nº 05/2017, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial:				
CNPJ nº:				
Endereço:				
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____				
E-mail:				
Representante legal:				
CPF nº:				
Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário



PREFEITURA MUNICIPAL

NPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

Observações: _____

1. Da vinculação:

- 1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

- 2.1. O serviço poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.
- 2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
- 2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, serviço por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

- 3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

- 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, através da Comissão Permanente de Licitação – órgão gerenciador, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

- 4.2. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.
- 4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.
- 4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
5. Da readequação de preços:
 - 5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
 - 5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.
 - 5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.
 - 5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso poderá:

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de prestação de serviços no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de prestação de serviços decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de prestação de serviços decorrente deste Registro;



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos serviços;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Tasso

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

Fragoso, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

- 7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.
- 7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:
- 8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:
- 8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.
- 8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos serviços.
9. Da formalização dos contratos:
- 9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de serviços/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO,



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de prestação de serviços) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso (MA), devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

- 10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.
- 10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso (MA), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.
- 10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.
- 10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.
11. Das disposições finais:
- 11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL

NPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

- 11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);
- 11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;
- 11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, poderá haver modificações nos locais de entrega dos serviços, caso em que a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;
- 11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- 11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;
- 11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;
- 11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação,

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:
 - 12.1. O(s) preço(s) do(s) serviço(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Tasso Fragoso - MA (tassofragoso.ma.org.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
13. Dos casos omissos:
 - 13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 04/17, Decreto Municipal nº 05/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.
14. Do Foro:
 - 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 ANEXO XIX

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO E A
EMPRESA**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, situada na Avenida Santos Dumont, Centro, Cep 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na

....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a), Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 04/17, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 05/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira - Do objeto:

1.1 O presente contrato tem pôr objeto, por parte da contratada, a prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de Ar Condicionado de interesse desta Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 04/17, Decreto Municipal nº 05/2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de
R\$ _____ (...).

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA, classificada conforme abaixo especificado:

10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO.	UNIDADE 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2-038 Gestão e Coordenação de Saúde	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	UNIDADE 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	UNIDADE - 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2-045 Gestão das Atividades da Assistência Social	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	UNIDADE - 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE
12.122.0012.2-052 Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (____).

Cláusula sexta – Da prestação de serviços , prazo e local de entrega e garantia dos serviços:

6.1. A prestação de serviços será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. Os serviços deverão ser entregues no máximo em 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de prestação de serviços.

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

6.3. Os serviços deverão ser entregues no município de Tasso Fragoso - MA, nos locais indicados na ordem de prestação de serviços, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

- 7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.2.1. Banco:
- 7.2.2. Agência:
- 7.2.3. Conta-corrente:
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de prestação de serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.8. A documentação exigida no item 7.1.8 deste instrumento “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

14.3. Fica responsável pela fiscalização o Secretario Municipal de

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Fornecer o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de prestação de serviços, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL

NPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

- 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
 - 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
 - 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.



PREFEITURA MUNICIPAL

NPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de

impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) serviço(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:



PREFEITURA MUNICIPAL

NPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 04/17, Decreto Municipal nº 05/2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Tasso Fragoso (MA), ____ de _____ de ____.



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

Município de Tasso Fragoso-MA

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Sr(a).

.....

Contratante

.....

Sr(a).

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 ANEXO XX

“MODELO DA ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____ (AUTORIZAÇÃO DE COMPRA) (Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - ATA SRP Nº ____/PP/____/2018

À

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço completo: _____

ATT.

Sr(a). _____

MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de Ar Condicionado de interesse desta Administração Pública, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.
 - 1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação acima identificada.
2. Prazo de entrega: Até 15 (quinze) dias.
3. Quantidade solicitada:



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação: O produto a ser fornecido deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preços.

4. Local da entrega: _____.
5. As despesas decorrentes desta ordem de prestação de serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho:		Data de emissão:	
Valor global (R\$):			
Fonte de recurso:			
Órgão:			
Unidade:			
Função:			
Sub-função:			
Programa:			
Projeto/atividade:			
Natureza da despesa:			

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada serviço. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de prestação de serviços, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
- 6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

AV. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

- 6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 6.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
 - 7.1. Banco:
 - 7.2. Agência:

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

- 7.3. Conta-corrente:
8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
9. Vinculam-se à presente ordem de prestação de serviços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preços e a proposta de preços da empresa acima mencionada.
10. Observação(ões): _____

Tasso Fragoso - MA, de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 ANEXO XXI

“MINUTA DO TERMO”

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Contrato nº: _____ / Empenho nº _____

Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant.	unitário	Preço Total
Valor total – R\$					

Recebemos o(s) referido(s) produto(s) a fim de proceder avaliação

Preço

criterosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Tasso Fragoso - MA, de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 ANEXO XXII

“MINUTA DO TERMO”

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº: _____; Nota fiscal nº _____, datada de _____ de _____ de _____.
Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant.	Preço unitário	Preço Total
Valor total – R\$					

Certifica-se que, até a presente data, o(s) produto(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R\$ _____ (_____), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa contratada.

E, assim, concluído o fornecimento do(s) serviço(s) expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Tasso Fragoso - MA, de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

***Município de Tasso Fragoso-
MA***

Prefeitura Municipal de Tasso
Fragoso

Sr(a).

.....

Contratante

Município de Tasso Fragoso-MA
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Sr(a).

.....

Responsável pela fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do **EDITAL DE LICITAÇÃO** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, possui 121 (cento vinte um) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, em 15 de setembro de 2021.

Roberth Cleydson Martins Coelho
Prefeito Municipal